



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1693235/2025/CGE/CGGI/DAES-INEP

Às Instituições de Educação Superior participantes do Enade 2025

Assunto: Enade 2025 - Novos prazos, processos e documentos normativos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23036.004801/2021-75.

Senhores Reitores, Dirigentes, Procuradores Educacionais Institucionais e Coordenadores de Curso,

1. O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) passará em 2025 por novos aprimoramentos que exigirão a revisão de alguns de seus processos de operacionalização. Tais revisões se fazem necessárias diante das novas ações sob responsabilidade do Inep, como a Prova Nacional Docente - PND (instituída pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025) e o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica - Enamed (instituído pela Portaria MEC nº 330, de 23 de abril de 2025). Estas novas ações, que serão implementadas este ano, juntam-se aos processos de aprimoramentos da avaliação do desempenho dos estudantes iniciados em anos anteriores, como o Enade das Licenciaturas e a Avaliação da Prática.

2. Além de integrados às responsabilidades do Inep, a realização dos novos exames ocorre de maneira articulada ao Enade, conforme explicitado na Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, e na supramencionada Portaria MEC nº 330/2025. Isso significa, em outras palavras, que todos os estudantes concluintes inscritos para avaliação teórica no âmbito do Enade das Licenciaturas poderão usar seus boletins de desempenho individual para candidatarem-se a concursos ou processos seletivos para contratação de professores da educação básica promovidos pelos estados e municípios que aderirem à Prova Nacional Docente. De modo semelhante, todos os estudantes concluintes inscritos para avaliação no âmbito do Enade para os cursos de Medicina (Enamed) também poderão usar seus boletins de desempenho individual para candidatarem-se a vagas de programas de residência médica de acesso direto no Exame Nacional de Residência - Enare.

3. Essas mudanças provocam impactos importantes no Enade, fortalecendo o processo avaliativo ao conceder incentivos à participação dos estudantes nas provas. É fundamental, portanto, que as Instituições de Educação Superior divulguem estas informações entre seus estudantes, mobilizando-os para as avaliações.

4. Diante da ampliação e complexificação das ações do Enade em 2025, que envolverão novos procedimentos e normativas, o Inep publicará, nos próximos dias, os seguintes documentos balizadores:

- a) Portaria Normativa com as regras gerais do Enade;
- b) Edital com cronograma, procedimentos e regras gerais do Enade 2025, voltado aos procedimentos sob responsabilidade das IES;
- c) Edital do Enamed, com informações voltadas ao estudante habilitado dos cursos de medicina e ao participante externo interessado no Enare - modalidade acesso

direto (com aplicação prevista para 19 de outubro);

(Bacharelado: 1. Medicina.)

d) Edital da Prova Nacional Docente, com informações voltadas ao estudante habilitado à Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas e ao participante externo interessado na PND (com aplicação prevista para 26 de outubro);

(Licenciaturas: 2. Artes Visuais, 3. Ciências Biológicas, 4. Ciências Sociais, 5. Computação, 6. Educação Física, 7. Filosofia, 8. Física, 9. Geografia, 10. História, 11. Letras - Inglês, 12. Letras - Português, 13. Letras - Português e Espanhol, 14. Letras - Português e Inglês, 15. Matemática, 16. Música, 17. Pedagogia e 18. Química.)

e) Edital da Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas, voltado para a avaliação dos estudantes de licenciatura que estão realizando estágio supervisionado obrigatório em atividade de docência (com realização prevista a partir do segundo semestre de 2025);

f) Edital do Enade dos Bacharelados e Cursos Superiores de Tecnologia, voltado ao estudante habilitado dos cursos avaliados nestas formações (com aplicação prevista para 23 de novembro).

(Bacharelados: 19. Administração, 20. Ciências Contábeis, 21. Ciências Econômicas, 22. Design, 23. Direito, 24. Jornalismo, 25. Psicologia, 26. Publicidade e Propaganda e 27. Relações Internacionais. CST: 28. Design Gráfico, 29. Gestão Comercial, 30. Gestão de Recursos Humanos, 31. Gestão Financeira, 32. Gestão Pública, 33. Logística, 34. Marketing e 35. Processos Gerenciais.)

5. Ciente dos impactos destas novas ações, o Inep vem dialogando com as instituições de educação superior e entende ser importante comunicar algumas informações essenciais relacionadas ao Enade 2025, que estarão detalhadas nos documentos listados acima.

6. Como nos anos anteriores, os processos envolvendo o Enade 2025 terão início com os procedimentos de enquadramento dos cursos, que seguirá realizado de forma automática pelo Inep. Por sua vez, as inscrições para estudantes concluintes e ingressantes habilitados de todas as 35 áreas avaliadas em 2025 serão divididas em dois períodos distintos:

I - Concluintes: junho de 2025;

II - Ingressantes: setembro e outubro de 2025.

7. A antecipação do período de inscrição dos estudantes concluintes impôs a necessidade de revisão dos critérios de habilitação dos estudantes junto ao Enade, que passam ao que se segue:

I - Ingressantes: aqueles que tenham iniciado o respectivo curso em 2025, estejam devidamente matriculados e tenham de 0 a 25% (zero a vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições dos ingressantes do Enade;

II - Concluintes de cursos de bacharelado: aqueles que tenham **previsão de integralização** de 80% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e **não tenham previsão de colação de grau até 31 de agosto de 2025**, ou aqueles com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até julho de 2026;

III - Concluintes de cursos superiores de tecnologia: aqueles que tenham **previsão de integralização** de 75% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e **não tenham previsão de colação de grau até 31 de agosto de 2025**, ou aqueles com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até dezembro de 2025.

8. A diferença na descrição dos critérios de habilitação objetiva manter o perfil de estudantes concluintes que historicamente vinha sendo avaliado no Enade. Por esse motivo, será preciso calcular,

em junho, a integralização da carga horária de cada estudante prevista para 31 de agosto de 2025. Recomenda-se, portanto, que o cálculo da integralização pressuponha a aprovação do estudante em todos os componentes curriculares nos quais estiver matriculado em junho de 2025. Caso o resultado do cálculo da integralização seja igual ou superior a 80% para os concluintes de cursos de bacharelado, ou igual ou superior a 75% para os concluintes dos cursos superiores de tecnologia, o estudante que não tiver previsão de colar grau até 31 de agosto de 2025 deverá ser inscrito no Enade.

9. A partir das informações apresentadas, e para que as IES possam preparar, se desejarem, suas bases de dados de inscrições, os leiautes de inscrições em lote para os estudantes concluintes e ingressantes habilitados à realização das provas do Enade 2025 seguem anexos a este ofício.

Atenciosamente,

ULYSSES TAVARES TEIXEIRA
Diretor de Avaliação da Educação Superior

Documento anexo: Estrutura de arquivos em Lote_Enade 2025 (concluintes e ingressantes).

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,
Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses Tavares Teixeira, Diretor(a)**, em 15/05/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1693235** e o código CRC **1D98B26E**.

Referência: Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 23036.004801/2021-75

SEI nº 1693235